



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 14 DE JUNHO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1527 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.684
de 7 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.577/2019.

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Antártica

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 13.043

Área: 175.799,833 metros quadrados ou 7,265 alqueires paulista ou 17.580 hectares

I – SITUAÇÃO ATUAL

Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel rural denominado São João, situado no município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito e 1ª circunscrição com área de 175.799,83 metros quadrados ou 7,265 alqueires paulista ou ainda 17.580 hectares, assim descritas: Começa na estaca 41, nas divisas da gleba B; daí segue pela borda do antigo leito da E.F.S. até chegar na divisa da área remanescente, de onde deflete à direita com uma distância de 419,013 metros, confrontando nesta extensão com a área remanescente até encontrar a estaca 16a, localizado nos limites da E.F.S. deste ponto deflete à direita com um distância de 21,923

metros, até a estaca 17; daí deflete à esquerda com uma distância de 79,288 metros até a estaca 19, de onde deflete à esquerda com uma distância de 159,450 metros, até a estaca 20; deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,996 metros, até a estaca 54, localizado na cerca da Rodovia Marechal Rondon, confrontando desde a estaca 16a até a estaca 54, nesta extensão com os limites da E.F.S.; da estaca 54, deflete à direita por uma cerca, a borda da SP-300, desenvolvendo uma distância de trezentos e noventa e cinco metros, atinge o moirão, confrontando nesta extensão com a rodovia SP-300 – Via marechal Rondon; daí deflete à direita, margeando o antigo leito da E.F.S., desenvolvendo uma distância de setenta e cinco metros, atinge um marco de madeira cravado na divisa da gleba B, confrontando em toda essa extensão com a E.F.S., hoje FEPASA; daí deflete rumo 68°30'SW, numa distância de oitocentos e trinta e cinco metros, atinge o marco de madeira, ponto de partida desta divisa, confrontando em toda essa extensão com a gleba atribuída ao acionista Silvio Martin, até encontrar o ponto inicial desta presente descrição.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 158.424,33m² (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados) 15,842ha, ou 6,546 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 41, nas divisas da gleba B, daí segue pela borda do antigo leito da E.F.S. (Estrada de Ferro Sorocabana), até chegar na divisa da área remanescente, de onde deflete à direita com uma distância de 88,97m até o ponto 1; daí deflete à direita com rumo de 87°39'12"SW e distância de 140,49m até o ponto 2; daí deflete à esquerda com rumo de 54°31'45"SW e distância de 87,16m até o ponto 3; daí deflete à direita com rumo de 90°00'00" e distância de 43,52m até o ponto 4; daí deflete à direita com rumo de 88°07'08"SE e distância de 176,72m até o ponto 5; daí deflete à esquerda com rumo de 18°11'49"SW e distância de 212,22m até o ponto 16a; localizado nos limites da E.F.S. (Estrada de Ferro Sorocabana); deste ponto deflete à direita com um distância de 21,923 metros, até a estaca 17; daí deflete à esquerda com uma distância de 79,288 metros até a estaca 19, de

onde deflete à esquerda com uma distância de 159,450 metros, até a estaca 20; deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,996

DECRETO Nº 11.684

de 7 de junho de 2019.

metros, até a estaca 54, localizado na cerca da Rodovia Marechal Rondon, SP 300, confrontando desde a estaca 16a até a estaca 54, nesta extensão com os limites da E.F.S. (Estrada de Ferro Sorocabana); da estaca 54, deflete à direita por uma cerca, a borda da Rodovia Marechal Rondon, SP-300 desenvolvendo uma distância de trezentos e noventa e cinco metros, atinge o moirão, confrontando nesta extensão com a Rodovia Marechal Rondon, SP 300; daí deflete à direita margeando o antigo leito da E.F.S. (Estrada de Ferro Sorocabana), desenvolvendo uma distância de setenta e cinco metros, atinge um marco de madeira cravado na divisa da gleba B, confrontando em toda essa extensão com a E.F.S. (Estrada de Ferro Sorocabana), hoje FEPASA; daí deflete rumo 68°30'SW, numa distância de oitocentos e trinta e cinco metros, atinge o marco de madeira, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 158.424,33m² (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados), confrontando em toda essa extensão com a gleba atribuída ao acionista Silvio Martin.

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A DESAPROPRIAR

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 17.375,50m² (dezessete mil trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) 1,737ha ou 0,718 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, e segue em linha reta com rumo de 87°39'12"SW e distância de 140,49m até o ponto 2; daí deflete à esquerda com rumo de 54°31'45"SW e distância de 87,16m até o ponto 3; daí deflete à esquerda com rumo de 90°00'00" e distância de 43,52m até o ponto 4; daí deflete à esquerda com rumo de 88°07'08"SE e distância de 176,72m até o ponto 5; daí deflete à esquerda com rumo de 18°11'49"SE e distância de 111,21m até o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 17.375,50m² (dezessete mil trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros metros quadrados), confrontando nesta extensão com a área remanescente.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.685

de 7 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.577/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Antártica

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 13.044

Área: 40.300,154 metros quadrados ou 1,665 alqueires paulista ou 4.030 hectares

I – SITUAÇÃO ATUAL

Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel rural denominado São João, situado no município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito e 1ª circunscrição com área de 40.300,154 metros quadrados ou 1,665 alqueires paulista ou ainda 4.030 hectares, assim descritas: Começa na estaca 12A, localizada nos limites da E.F.S., de onde segue em reta com uma distância de 32,990 metros, até a estaca 14; daí deflete à esquerda com uma distância de 94,213 metros até a estaca 15; deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 60,808 metros até a estaca 16; daí deflete à esquerda com uma distância de 35,213 metros, até a estaca 16A, confrontando nesta extensão, desde a estaca 12A até a estaca 16A com os limites da Fepasa; da estaca 16A deflete à direita com uma distância de 419,013 metros confrontando nesta extensão com a área remanescente, até encontrar a cerca de divisa; daí deflete à direita e segue pela borda do antigo leito da E.F.S., até encontrar a divisa com a área remanescente, de onde deflete à direita com uma extensão de 275,982 metros confrontando nesta extensão com a área remanescente, até a estaca 12A, onde iniciamos esta

presente descrição.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A DESAPROPRIAR

Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel rural denominado São João, situado no município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito e 1ª circunscrição com área de 40.300,154 metros quadrados ou 1,665 alqueires paulista ou ainda 4.030 hectares, assim descritas: Começa na estaca 12A, localizada nos limites da E.F.S., de onde segue em reta com uma distância de 32,990 metros, até a estaca 14; daí deflete à esquerda com uma distância de 94,213 metros até a estaca 15; deste ponto

DECRETO Nº 11.685

de 7 de junho de 2019.

deflete à esquerda com uma distância de 60,808 metros até a estaca 16; daí deflete à esquerda com uma distância de 35,213 metros, até a estaca 16A, confrontando nesta extensão, desde a estaca 12A até a estaca 16A com os limites da Fepasa; da estaca 16A deflete à direita com uma distância de 419,013 metros confrontando nesta extensão com a área remanescente, até encontrar a cerca de divisa; daí deflete à direita e segue pela borda do antigo leito da E.F.S., até encontrar a divisa com a área remanescente, de onde deflete à direita com uma extensão de 275,982 metros confrontando nesta extensão com a área remanescente, até a estaca 12A, onde iniciamos esta presente descrição.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.687 de 10 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

com suporte nos artigos 5º, “e”, “h” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 20.577/2019.

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação - Reservatório Antártica

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 13.045

Área: 80.600,013 metros quadrados ou 3,33 alqueires paulista ou ainda 8,060 hectares

I – SITUAÇÃO ATUAL

Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel rural denominado São João, situado neste município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito e 1ª circunscrição com área de 80.600,013 metros quadrados ou 3,33 alqueires paulista ou ainda 8,060 hectares, assim descritas: Começa na estaca 44, localizado na divisa com a propriedade de João Fernandes Vasques, de onde segue em reta por cerca, até chegar no córrego da Antártica, na estaca 45; desse ponto defletindo à esquerda, descendo pelo córrego, até chegar nos limites do terreno de Antônio Fumis, na estaca 46; desse ponto, defletindo à direita, subindo por uma cerca, até encontrar a E.F.S. na estaca 47; desse ponto, defletindo à direita, seguindo pelos limites da E.F.S. até chegar na estaca 48; daí deflete à esquerda com uma distância de 79,531 metros, até a estaca 10, de onde deflete à esquerda com uma distância de 26,282 metros, até a estaca 11; deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 24,084 metros, até a estaca 12; de onde deflete à esquerda com uma distância de 28,853 metros, até a estaca 12a, confrontando desde a estaca 48 até a estaca 12a, nesta extensão com os limites da E.F.S.; da estaca 12a deflete à direita com uma distância de 275,982 metros, confrontando nesta extensão com a área remanescente, até encontrar a cerca de divisas; daí deflete à direita e segue pela borda do antigo leito da E.F.S., até chegar nas divisas com João Fernandes Vasques, onde iniciamos a presente descrição.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Área A

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 44.722,29m² (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e dois metros e vinte e nove centímetros quadrados) 4,472ha, ou 1,848 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 44, localizado na divisa com a propriedade de João Fernandes Vasques, de onde segue em reta por cerca, até chegar no córrego da Antártica, na estaca 45; desse ponto defletindo à esquerda, descendo pelo córrego, até chegar nos limites do terreno

de Antônio Fumis, na estaca 46; desse ponto, defletindo à direita, subindo por uma cerca, até encontrar a E.F.S. na estaca 47; desse ponto, defletindo à direita, seguindo pelos limites da E.F.S. até chegar na estaca 48; daí deflete à esquerda com uma distância de 79,531 metros, até a estaca 10, de onde deflete à esquerda com uma distância de 26,282 metros, até a estaca 11; deste ponto deflete à esquerda com uma distância

DECRETO Nº 11.687

de 10 de junho de 2019.

de 24,084 metros, até a estaca 12; de onde deflete à esquerda com uma distância de 28,853 metros, até a estaca 12a, confrontando desde a estaca 48 até a estaca 12a, nesta extensão com os limites da E.F.S.; daí segue em linha reta com rumo de 01°49'25"NW e distância de 106,42m até o ponto 4; confrontando neste trecho, com a propriedade (matrícula 13.044); daí deflete à direita com rumo de 90°00'00" e distância de 205,93m até o ponto 3; confrontando com a área "B" remanescente; daí deflete à esquerda com rumo de 05°12'54"NW e distância de 192,15m até o ponto 2; confrontando ainda com a área "B" remanescente; daí segue acompanhado a cerca de divisa, até o ponto 44, confrontando nesse trecho, com o antigo leito da E.F.S. (Estrada de Ferro Sorocabana); ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 44.722,29m² (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e dois metros e vinte e nove centímetros quadrados).

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: A DESAPROPRIAR

Área B

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 35.827,72m² (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete metros setenta e dois centímetros quadrados) 3,582ha ou 1,480 alqueires paulista, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, segue acompanhando o antigo leito da E.F.S. até o ponto 2; daí deflete à direita com rumo de 05°12'54"SE e distância de 192,15m até o ponto 3; confrontando com a área "A" remanescente; daí deflete à direita com rumo de 90°00'00" e distância de 205,93m até o ponto 4, confrontando ainda com a área "A" remanescente; daí deflete à direita com rumo de 01°49'25"NW e distância de 166,02 até o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 35.827,72m² (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), confrontando neste trecho, com a propriedade (matrícula 13.044).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Botucatu, 10 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.688

de 10 de junho de 2019.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, necessárias a melhoramento público (reservatório) – PAC II".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, "e", "h" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 26.757/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas necessárias a melhoramento público, com a seguinte descrição:

Imóvel: Área de Desapropriação – Reservatório Lavapés

Município: Botucatu

Origem na Matrícula: 728

Área: 24.200,00 m² (vinte quatro mil e duzentos metros quadrados).

I - SITUAÇÃO ATUAL:

Uma área de terra com um alqueire, ou 2,42 hectares, mais ou menos desmembrada da Chácara localizada na Fazenda Capão Bonito, no 1º subdistrito de Botucatu, dentro das seguintes divisas: Começa junto às divisas com Nicola Martin e outros; daí subindo pelo rio Lavapés, na distância de 183,00 metros, mais ou menos; aí quebra à esquerda e segue na distância de 141,00 metros, mais ou menos, dividindo com os mesmos Ângelo Longo ou sucessores, quebra à esquerda, dividindo com os mesmos Ângelo Longo ou sucessores, segue na extensão de 160,00 metros, mais ou menos, até alcançar as divisas com Nicola Martin; quebra à esquerda, dividindo com Nicola Martin, segue na distância de 141,00 metros, mais ou menos, até alcançar o ponto de partida.

II - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA REMANESCENTE

Gleba A

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRA com área de

13.350,64m² (treze mil trezentos e cinquenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) 1,33ha ou 0,551 alqueires paulista, denominada Chácara Girassol, localizado no município e comarca de Botucatu/SP, com suas medidas, azimutes e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 2; daí segue em linha reta com azimute de 213°13'01" por uma distância de 160,00m mais ou menos até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Ângelo Longo ou sucessores; daí deflete à direita com azimute de 288°47'47" por uma distância de 85,85m até o ponto 11, confrontando ainda com a propriedade de Ângelo Longo ou sucessores; daí deflete à direita com azimute de 44°05'12" por uma distância de 33,59m até o ponto 10, confrontando ainda com a Área "B" desmembrada; daí deflete à esquerda com azimute de 39°18'19" por uma distância de 30,98m até o ponto 9, confrontando ainda com a com a Área "B" desmembrada; daí deflete à esquerda com azimute de 28°30'13" por uma distância de 31,09m até o ponto 8, confrontando ainda com a com a Área "B" desmembrada; daí deflete à esquerda com azimute de 24°46'21" por uma distância de 21,65m até o ponto 7, confrontando ainda com a com a Área "B" desmembrada; daí deflete à direita com azimute de 33°24'01" por uma distância de 41,88m

DECRETO Nº 11.688

de 10 de junho de 2019.

até o ponto 6, confrontando com a com a Área "B" desmembrada; daí deflete à esquerda com azimute de 27°48'50" por uma distância de 16,40 até o ponto 5, daí deflete à direita com azimute de 118°16'16" por uma distância de 81,00m até o ponto 2, ponto esse que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 13.350,64m² (treze mil trezentos e cinquenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), confrontando nesse trecho a propriedade de Nicola Martin.

III - SITUAÇÃO DESMEMBRADA: ÁREA A DESAPROPRIAR

Gleba B

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRA com área de 10.849,36m² (dez mil oitocentos e quarenta e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados) 1,085ha ou 0,448 alqueires paulista, denominada Chácara Girassol, localizado no município e comarca de Botucatu – SP, com suas medidas, azimutes e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, com azimute de 118°16'16" e distância de 60,00m até o ponto 5, confrontando com a propriedade de Nicola Martin; daí deflete à direita com azimute de 207°48'50" por uma distância de 16,40m até o ponto 6, confrontando com a gleba "A" remanescente; daí deflete à direita com azimute de 213°24'01" por uma distância de 41,88m até o ponto 7, confrontando ainda com a Área "A" remanescente; daí deflete á esquerda com azimute de 204°46'21" por uma distância de 21,65m até o ponto 8, confrontando com a gleba "A" remanescente; daí deflete à direita com azimute de 208°30'13" por uma distância de

31,09m até o ponto 9, daí deflete à direita com azimute de 219°18'19" por uma distância de 30,98m até o ponto 10, confrontando ainda com a gleba "A" remanescente; daí deflete à direita com azimute de 224°05'12" por uma distância de 35,59m até o ponto 11, confrontando com ainda com a gleba "A" remanescente; daí deflete à direita com azimute de 288°47'47" por uma distância de 55,15m até o ponto 4, confrontando com ainda com a propriedade de Ângelo Longo ou sucessores; daí deflete à direita com azimute de 31°59'19" por uma distância de 183,00m mais ou menos até o ponto 1, ponto esse que é o referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 10.849,36m² (dez mil oitocentos e quarenta e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados), confrontando nesse trecho com o Ribeirão Lavapés.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Governo Federal - PAC II – Termo de Compromisso nº 0351.036-31/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de junho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de junho de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Divisão de Tráfego e Transporte



Portaria nº 008/2019
de 13 de junho de 2019

“Dispõe sobre autorização de
táxi e dá outras providências”

ANDRÉ LUIZ PERES Secretário Municipal
Infraestrutura de Botucatu,
no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas
no decreto 11.265/2018,
e nos termos dos Processos
Administrativos nº 23.500/2019.

R E S O L V E:

- I – Tornar sem efeito a portaria número 007/2019.
- II – AUTORIZAR a transferência de local de prestação de serviço do Sr. **Geraldo Ramos Alves** (Inscrição Municipal 468185) para prestar os serviços de taxista no ponto denominado “Praça - Igreja São Benedito” em substituição ao Sr. Severino Manoel de Oliveira.
- III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de junho de 2019.

André Luiz Peres
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Amando de Barros, nº 2741
Lavapés - Botucatu - SP
CEP: 18.602-150 - Fone (14) 3882-9888
semutran.botucatu.sp.gov.br - e-mail: mobilidade@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****Prefeitura Municipal de Botucatu****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
Carneiro Vianna Empreendimentos Imobiliários S C LTDA	50.519.016/0001-83	28860/2019	255/2019	R\$ 4.310,10
Motivo: De acordo com o TO nº 20547/2019 e BOGCM nº 867/2019, lavrado no dia 16/05/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 842,02 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 14.0066.0004. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 12 de junho de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
Halim Nelson Rafael	013.346.628-00	28866/2019	185/2019	R\$ 1.100,00
Motivo: De acordo com o TO nº 13391/2019 e BOGCM nº 563/2019, lavrado no dia 20/04/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 200 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 02.0028.0013, 02.0028.0014 e 02.0028.0015 Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 12 de junho de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
JF Empreendimentos Imobiliários LTDA	53.376.893/0001-30	28882/2019	195/2019	R\$ 1.350,00
Motivo: De acordo com o TO nº 17645/2019 e BOGCM nº 734/2019, lavrado no dia 27/04/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 250 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 13.0266.0012. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 12 de junho de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
Carneiro Vianna Empreendimentos Imobiliários S C LTDA	50.519.016/0001-83	28888/2019	253/2019	R\$ 3.391,05
Motivo: De acordo com o TO nº 18600/2019 e BOGCM nº 781/2019, lavrado no dia 03/05/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 658,21 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 14.0012.0007. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 12 de junho de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
J.B.M. Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA	51.221.091/0001-26	28902/2019	254/2019	R\$ 2,685,80
Motivo: De acordo com o TO nº 19628/2019 e BOGCM nº 819/2019, lavrado no dia 10/05/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 517,16 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 14.0137.0008. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 12 de junho de 2019.

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Botucatu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, usando de atribuições legais pelo presente Edital – Lei Complementar nº 1145/2015 (Código Municipal de Meio Ambiente) Artigo 139 inciso III parágrafo único, NOTIFICA a/o interessada/o abaixo relacionado, por se encontrar ausente nas tentativas de entrega, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO em seu desfavor, conforme relação abaixo, feito por AR – Aviso de Recebimento, que serão remetidos via Agências dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município,. Face ao exposto, fica intimada a apresentar a impugnação do auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, caso contrário será gerado o boleto para o pagamento da multa, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
Carneiro Vianna Empreendimentos Imobiliários S C LTDA	50.519.016/0001-83	28903/2019	226/2019	R\$ 7.600,00
Motivo: De acordo com o TO nº 20485/2019 e BOGCM nº 860/2019, lavrado no dia 16/05/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 1500 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 14.0034.0009. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Autuado	CPF / CNPJ	Nº do processo	Auto de infração Nº	Valor R\$
Carneiro Vianna Empreendimentos Imobiliários S C LTDA	50.519.016/0001-83	28903/2019	227/2019	R\$ 6.790,00
Motivo: De acordo com o TO nº 20485/2019 e BOGCM nº 860/2019, lavrado no dia 16/05/2019, foi constatado queimada em vegetação no terreno, totalizando 1338 metros quadrados de área queimada. Inscrição municipal do lote nº 14.0034.0010. Infringindo a Lei Complementar nº 1007/2012 Artigo 1º Parágrafo 2º e Artigo 3º.				

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal do Verde (Poupatempo Ambiental), que fica no endereço: Rua Lourenço Carmelo nº 180, Jardim Paraíso, Botucatu-SP

Prefeitura Municipal de Botucatu, 12 de junho de 2019

MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

BOTUPREV**Gerência de Benefícios****APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

Portaria nº 400, de 03 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ANA LUCIA PEREIRA SABINO, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 403, de 03 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora TÂNIA MARIA APARECIDA DE MATOS, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 404, de 03 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor EDMUNDO LUCIO BARROS, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 405, de 04 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e

artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 414, de 04 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 425, de 13 de junho de 2019, concede aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora ROSEMARY AUGUSTO SALLES, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 13 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 402, de 03 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária de professor por tempo de contribuição à servidora MARIA ODILA THADEI DONATO, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 197, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO